

RESOLUÇÃO CMAS - 006/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

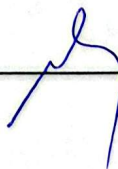
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DESTINADA A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, POR MEIO DO SISTEMA ESTRUTURASUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPAVA - SP, conforme Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - Lei nº 8.742, de 07/12/1993, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 763/2017 de 07/12/2017, alterada pela Lei nº 1.104 de 16/05/2023;

CONSIDERANDO o recebimento de emenda parlamentar federal destinada a organizações da sociedade civil do município, indicada pelo Deputado Federal Baleia Rossi;

CONSIDERANDO que a programação da referida emenda foi cadastrada pelo Órgão Gestor da Assistência Social no sistema EstruturaSUAS, plataforma eletrônica do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, destinada ao registro, gestão e acompanhamento de transferências voluntárias e programações de recursos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e encaminhada para deliberação deste Conselho na data de 09 de março de 2026, conforme trâmites previstos no sistema;

CONSIDERANDO a análise realizada pelo colegiado acerca do espelho da programação apresentada;



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação de emenda parlamentar federal cadastrada no sistema EstruturaSUAS, destinada às seguintes Organizações da Sociedade Civil do município:

I - Lar Vovó Querubina, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na modalidade GND3 - custeio, destinado à manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

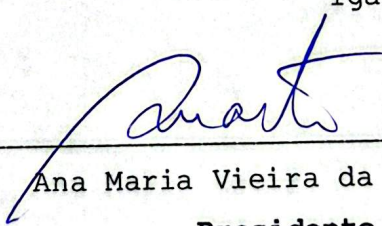
II - Projeto Viva Jovem do Instituto Eurípedes Barsanulfo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na modalidade GND3 - custeio, destinado à manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

III - Lar e Abrigo de Idosos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na modalidade GND3 - custeio, destinado à manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

Art. 2º O parecer favorável deliberado por este Conselho será registrado pela Presidência no sistema EstruturaSUAS, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Igarapava, 10 de março de 2026.



Ana Maria Vieira da Silva Filetto

Presidente CMAS